



DELIBERAÇÃO Nº 002/2020 - CE-BA

Assunto: Sorteio para definição da numeração de chapas

A COMISSÃO ELEITORAL DA BAHIA – CE-CAU/BA, reunida por meio de videoconferência, no dia 18 de agosto de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 10, VI, da Resolução CAU/BR n. 179 de 22 de agosto de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a subseção III da seção III do capítulo IX Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, que trata do sorteio da numeração de chapas;

Considerando o Calendário eleitoral das Eleições 2020 do CAU, aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR N. 0094-09/2019, de 19 de setembro de 2019;

Considerando as Deliberações nº 16/2020 e nº 24/2020, de 07 de julho de 2020 e 06 de agosto de 2020, respectivamente, que dispõem sobre o sorteio da numeração de chapas do processo eleitoral 2020 do CAU;

DELIBEROU:

- 1 - Aprovar o local, horário e procedimentos a serem adotados pela CE-CAU/BA para a realização do sorteio para definição da numeração das chapas para as eleições 2020 do CAU/BA, na forma do anexo.
- 2 - Dar ciência aos representantes das chapas registradas e concluídas, conforme disposições do Regulamento Eleitoral.

Estiveram presentes as membras titulares Jealva Ávila Lins Fonseca (coordenadora), Juliana Vilas Boas de Sousa Melo e Isabel Cristina Villas Silva.

Aprovado por unanimidade das presentes.

Salvador, 18 de agosto de 2020.

Jealva Ávila Lins Fonseca
Coordenadora da CE-CAU/BA



ANEXO – Procedimentos para sorteio para definição da numeração das chapas

LOCAL E HORÁRIO

A reunião para sorteio da numeração das chapas será realizada presencialmente no dia 24 de Agosto, conforme calendário eleitoral, às 11h, na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia.

PARTICIPANTES

- **PARTICIPARÃO DA REUNIÃO:**
 - Membros da Comissão Eleitoral
 - Assessora Técnica
 - Representantes das chapas registradas e concluídas (participação opcional, sendo limitada a apenas um representante por chapa)

FORMA DE SORTEIO

O sorteio será realizado através do site www.sorteador.com.br, com projeção na televisão para visualização dos presentes.

MEDIDAS CONTRA COVID-19

- **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

O representante de cada chapa deverá respeitar as determinações de segurança à saúde contra a Covid-19 estabelecidas pelas autoridades locais como condição para participar da reunião em que ocorrer o sorteio.
- **MEDIDAS DE SEGURANÇA ADOTADAS**

O ambiente será devidamente higienizado para a realização da reunião, bem como será disponibilizado álcool em gel. Todos os presentes deverão respeitar regras como distanciamento mínimo, utilização de máscaras, higienização frequente das mãos e outras medidas recomendadas pelos órgãos de saúde.

Arquiteta